

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA

ATA 61ª REUNIÃO DO CGFSA

No dia **29 de novembro de 2021**, foi realizada a 61ª Reunião do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA), no escritório central da ANCINE, no Rio de Janeiro, com início às 10:00 e encerramento às 14:30.

A reunião ocorreu, de forma presencial e por meio de videoconferência, com a participação dos seguintes membros do Comitê Gestor: **Mário Frias**, Secretário Especial de Cultura (titular), o qual presidiu a reunião, **Alex Braga Muniz**, Diretor-Presidente da ANCINE (titular), **Felipe Cruz Pedri**, Secretário Nacional do Audiovisual da Secretaria Especial de Cultura (titular), **Robson Crepaldi**, assessor da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República (titular), **Janaína Péres Pena**, representante do Ministério da Educação (titular), **Job Rodrigues Teixeira Júnior**, representante do BNDES (titular) e os representantes do setor Audiovisual: **Paulo Cursino**, **Cícero Aragon**, **Hiran Silveira** e os suplentes: **Bruno Wainer** e **Rodrigo Martins**.

Participaram da reunião ainda, **Vinícius Clay Araújo Gomes** e **Tiago Mafra dos Santos**, Diretores da ANCINE, **Selmo Kauffmann**, Coordenador de Programas e Projetos Especiais da Superintendência de Fomento, de forma presencial e, por videoconferência, **Bárbara Oliveira**, representante do BNDES, além dos seguintes servidores da ANCINE: **Gabriel Fliege de Lucena Stuckert**, Secretário de Políticas de Financiamento, **Marcos de Rezende**, Assessor de Comunicação e **Rodrigo Albuquerque Camargo**, Assessor de Diretoria.

A pauta da reunião foi agrupada em dois blocos de assuntos, relacionados às ações de infraestrutura e ao Plano de Ação do FSA 2021, debatido e aprovado nas 59ª e 60ª Reuniões do Comitê Gestor do Fundo Setorial, realizadas nos dias 04 e 06 de agosto de 2021.

1. PROINFRA

- Linha emergencial
 - prorrogação de prazo para utilização dos recursos; e
 - alteração da janela (prazo) para cálculo da média empregos
- Cinema Perto de Você (Investimento) – prorrogação pagamento FSA
- Novas Linhas:
 - Novas tecnologias, inovação e acessibilidade; e
 - Digitalização

2. PLANO DE AÇÃO FSA 2021

- Suplementação de valores
- Regras gerais e específicas dos editais
- Forma de remuneração agentes financeiros
- Delegação de competência para demais normas e procedimentos

A reunião foi aberta pelo Secretário Especial de Cultura, Sr. Mário Frias, que em seguida passou a palavra ao Diretor-Presidente da ANCINE, para que, na qualidade de secretaria executiva do Comitê Gestor, realizasse a apresentação dos temas da pauta.

1. Ações de Infraestrutura – PROINFRA

1.1. Linha emergencial

1.1.1. **Prorrogação de prazo para utilização dos recursos**

Foi proposta a autorização para que o BNDES possa efetuar, mediante solicitação de cada proponente, a prorrogação de prazo, por até 12 (doze) meses adicionais, para a utilização dos recursos da linha de crédito emergencial contratados, mas que ainda não tenham sido liberados.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

1.1.2. **Alteração da janela (prazo) para cálculo da média empregos**

Foi proposta a possibilidade de alteração do período considerado para apuração da meta de média de empregos, podendo o cliente optar por um dos seguintes períodos:

(i) Opção 1: Doze meses a partir do mês de protocolo da operação, com redução do custo financeiro para Taxa Referencial – TR, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano; (conforme Resolução CGFSA n.º 202/2020); ou

(ii) Opção 2: janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com redução do custo financeiro para Referencial – TR, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano; (conforme Resolução CGFSA n.º 217/2021); ou

(iii) Opção 3: julho de 2022 a junho de 2023, com redução do custo financeiro para Referencial – TR, acrescido de 2,0% (dois por cento) ao ano;

A alteração do período de cálculo da média de empregos só ocorrerá nos contratos com aqueles clientes que tenham efetuado tal solicitação ao BNDES/BRDE e ensejará a necessidade de aditivo contratual.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

1.2. **Cinema Perto de Você (Investimento) – prorrogação pagamento FSA**

Foi proposta autorização para o aditamento do prazo para o pagamento pelos beneficiários das remunerações previstas na modalidade de investimento do "Eixo I - linhas de crédito e investimento para implantação de complexos de exibição do Programa Cinema Perto de Você", instituído pela Lei nº 12.599/2012, referente ao exercício de 2019, pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu prazo final, passando seu vencimento de 15/07/2020 para 15/07/2022, ficando em consonância com a prorrogação (*"stand still"*) concedido à modalidade de financiamento, considerando que este recurso representa apenas 10% (dez por cento) do total da operação.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

1.3. **Novas Linhas:**

1.3.1. **Linha de Novas tecnologias, inovação e acessibilidade**

Foi proposta a implementação da linha de ação, para operacionalização da modalidade 3 criada pela RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 151/2018, nos seguintes termos:

Objetivo: financiar investimentos de empresas brasileiras da cadeia produtiva do audiovisual, que objetivem a implementação de soluções de inovação, acessibilidade e/ou desenvolvimento ou aquisição de ferramentas de atualização tecnológica;

Origem dos recursos: Plano de Ações FSA 2021/PROINFRA - Item "Linha de crédito - novas tecnologias e acessibilidade", nos termos da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 225/2021;

Valor a ser disponibilizado: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), podendo ser acrescido de saldos disponíveis no Agente Financeiro;

Agente Financeiro: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE;

Beneficiárias: empresas brasileiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001;

Elegibilidade: empresas do setor audiovisual com experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação. No caso de empresas exibidoras a experiência deverá ser comprovada com a operação de, no mínimo, 2 (duas) salas de exibição. Será permitida a proposição de projetos por empresas âncoras, sob a condição da apresentação da relação dos destinatários finais das soluções de inovação, acessibilidade ou atualização tecnológica por elas ofertadas;

Análise: para todas as operações será realizada a análise cadastral de acordo com a política de crédito padrão do BRDE;

Itens financiáveis: investimentos necessários para a implementação de soluções de acessibilidade, bem como itens dos projetos de implantação, modernização e expansão de ativos que representem desenvolvimento e atualização tecnológica no contexto do mercado audiovisual brasileiro, incluindo a aquisição de equipamentos importados e a contratação de serviços;

Percentual de participação do financiamento: até 90% (noventa por cento) do total de investimentos financiáveis do projeto;

Valores limites: mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Custo financeiro: equivalente à Taxa Referencial - TR, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano;

Prazo para contratação: a contar da data de publicação da presente Resolução, enquanto houver recursos disponíveis;

Prazo Amortização: até 10 (dez) anos, com carência de 6 (seis) até 24 (vinte e quatro) meses;

Refinanciamento: será permitida a possibilidade do refinanciamento de crédito contratado, mediante análise prévia pelo BRDE;

Remuneração do Agente Financeiro: equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações contratadas, acrescida de tarifa de análise de 1% (um por cento) a ser paga pela empresa beneficiária no momento da primeira liberação dos recursos; e

Garantias:

(i) Para operações até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), admite-se operar com fiança dos sócios, cessão fiduciária de recebíveis ou de direitos (marcas e patentes) e conta reserva;

(ii) Para operações acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) é obrigatória a constituição de garantias reais (a proporção mínima é de 1:1 sobre o valor acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que haja garantias acessórias, ou de 1:1 sobre o valor total, caso a operação conte somente com fiança dos sócios e garantia real); e

(iii) Em qualquer situação, a critério da ANCINE ou do BRDE, poderão ser solicitadas outras garantias de forma a melhorar o risco da operação.

Não se aplicam à esta modalidade de financiamento as alíneas VI, VII, VIII e XIII do art. 1º da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 192/2018.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

1.3.2. Nova Linha de Digitalização

Foi proposta a criação de nova linha de digitalização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura do Cinema e do Audiovisual - PROINFRA, nos seguintes termos:

Objetivo: refinanciamento e/ou complementação de crédito dos contratos do projeto de digitalização das salas de exibição de que trata o Eixo IV do Programa Cinema Perto de Você;

Origem dos recursos: Plano de Ações FSA 2021/PROINFRA - Item "Digitalização salas exibição - refinanciamento", nos termos da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 225/2021;

Valor a ser disponibilizado: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Agente Financeiro: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE;

Valores limites: mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Beneficiárias: empresas brasileiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001;

Prazo para contratação: a contar da data de publicação da presente Resolução, enquanto houver recursos disponíveis;

Itens financiáveis: investimentos, custos fixos e gastos correntes para manutenção da atividade fim da beneficiária (a exemplo de: folha de pagamento; tributos, aluguéis, despesas com água, luz, condomínio e fornecedores; ou parcelas do financiamento do Programa Cinema Perto de Você - Projeto Digitalização, inclusive juros);

Itens não financiáveis: despesas para pagamento de verbas rescisórias devidas em caso de demissão de funcionários e pró-labore de sócios;

Percentual de participação do financiamento: até 100% (cem por cento) do total de investimentos financiáveis do projeto;

Custo financeiro: equivalente à Taxa Referencial - TR, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano;

Prazo Amortização: até 10 (dez) anos, com carência de até 24 (vinte e quatro) meses;

Prazo utilização dos recursos: até 12 (doze) meses após publicação do extrato no Diário Oficial da União - DOU;

Remuneração do Agente Financeiro: equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações contratadas, acrescida de tarifa de análise de 1% (um por cento) a ser paga pela empresa beneficiária no momento da primeira liberação dos recursos; e

Garantias:

(i) Para operações de valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) da Receita Operacional Bruta - ROB da empresa beneficiária no ano de 2019, serão exigidas garantias pessoais, de acordo com a política de crédito padrão do BRDE;

(ii) Para operações de valor superior a 40% (quarenta por cento) da ROB da empresa beneficiária no ano de 2019, serão exigidas garantias pessoais e garantias reais complementares, de acordo com a política de crédito padrão do BRDE; e

(iii) Em qualquer situação, a critério da ANCINE ou do BRDE, poderão ser solicitadas outras garantias de forma a melhorar o risco da operação.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

2. Plano de Ação FSA – Alterações e detalhamento de normas

2.1. Plano de Ação – Suplementação de valores

A Secretaria Especial de Cultura e a ANCINE retomaram a apresentação da proposta do Plano de Ação do FSA 2021, considerando as disponibilidades financeiras dos valores principais das ações orçamentárias (investimento, crédito e apoio não reembolsável), informando a disponibilização financeira adicional de R\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de reais).

Após contribuições apresentadas pelos representantes do setor audiovisual, o Comitê Gestor do FSA, aprovou por unanimidade, as alterações ao Plano de Ação do FSA 2021, o qual passa a ser consolidada conforme a seguinte tabela:

PLANO DE AÇÕES DO FSA 2021				
PROGRAMAS / AÇÕES		VALOR (R\$)	COTA REGIONAL	
			R\$	%
PRODECINE		363.200.000	149.000.000	41%
1	Produção Cinema - Complementação	100.000.000	40.000.000	40%
2	Produção Cinema - Novos Projetos	85.000.000	40.000.000	47%
2.1	Nacional	45.000.000	-	-
2.2	Regional	40.000.000	40.000.000	100%
3	Produção Cinema - via Distribuidora	80.000.000	32.000.000	40%
3.1	via Distribuidora (seletivo)	50.000.000	20.000.000	40%
3.2	via Distribuidora (desempenho comercial)	30.000.000	12.000.000	40%
4	Produção Cinema - Novos realizadores	35.000.000	21.000.000	60%
5	Coprodução Internacional	40.000.000	16.000.000	40%
6	Comercialização	23.200.000	-	-
6.1	Complementação	11.600.000	-	-
6.2	Via Distribuidora	11.600.000	-	-
PRODAV		239.800.000	112.880.000	47%
7	Produção TV/VOD - Novos Projetos	115.000.000	46.000.000	40%
7.1	Nacional	50.000.000	-	-
7.2	Regional	30.000.000	30.000.000	100%
7.3	Turismo	10.000.000	5.000.000	50%
7.4	Esportes	10.000.000	5.000.000	50%
7.5	Animação	15.000.000	6.000.000	40%
8	Produção TV/VOD - via Programadoras Independentes	30.000.000	12.000.000	40%
9	Produção TV/VOD - novos realizadores	20.000.000	12.000.000	60%
10	Jogos eletrônicos	10.000.000	4.000.000	40%
11	Produção Cultural	64.800.000	38.880.000	60%
11.1	Língua Portuguesa	4.800.000	2.880.000	60%
11.2	Patrimônio Cultural	4.800.000	2.880.000	60%
11.3	Belas Artes	5.400.000	3.240.000	60%
11.4	Independência - 200 anos	30.000.000	18.000.000	60%
11.5	Culturas Populares	19.800.000	11.880.000	60%
PROINFRA		48.200.000	8.000.000	17%
12	Linha de investimento - capacitação	10.000.000	4.000.000	40%
13	Linha de investimento - Infraestrutura e Exibição	10.000.000	4.000.000	40%
14	Linha de crédito - novas tecnologias e acessibilidade	15.000.000	-	-
15	Digitalização salas exibição - refinanciamento	10.000.000	-	-
16	PEAPE - Digitalização	3.200.000	-	-
TOTAL GERAL		651.200.000	269.880.000	41%

As ações relacionadas no item 11 (Produção Cultural) serão realizadas pela Secretaria Especial de Cultura e pela Secretaria Nacional do Audiovisual (SNAV).

2.2. Normas gerais e específicas das linhas de ações

Na sequência a ANCINE apresentou proposta de normas gerais e específicas para o conjunto das linhas de ações.

Após contribuições apresentadas pelos representantes do setor audiovisual, o Comitê Gestor do FSA aprovou, por unanimidade dos membros participantes, as normas gerais e específicas para o conjunto de Chamadas Públicas (Editais) do Plano de Ação 2021 proposta, com alterações em relação às decisões adotadas na 60ª Reunião do CGFSA realizada em 06 de agosto de 2021, as quais são consolidadas nesta ata:

2.2.1. Normas Gerais:

2.2.1.1. Retorno do Investimento

- **Período de retorno financeiro:** manutenção do prazo de 7 (sete) anos contados da data da primeira exibição comercial ou oferta pública da obra audiovisual;
- **Alíquotas de participação do FSA sobre:**
 - Receita Líquida do produtor – RLP: equivalente a 50% da participação do investimento do FSA nos itens financiáveis do projeto, durante todo o prazo de retorno financeiro.
 - Sobre receitas de licenciamento de marcas, imagens, elementos e direitos de adaptação da obra audiovisual: equivalente a 50% do percentual representado pelo investimento do FSA sobre os itens financiáveis
 - obras derivadas do projeto investido: 2% (dois por cento) da receita líquida do produtor, calculada não cumulativamente.
- **Participação na RBD:** participação de 1 (um) ponto percentual sobre a Receita Bruta de Distribuição (RBD) a cada 10 (dez) pontos percentuais de investimento do FSA sobre o total de itens financiáveis do orçamento de comercialização.

2.2.1.2. Normas gerais de Direitos

- Âmbito temporal de aplicação das regras dispostas nos regulamentos e chamadas públicas e demais previstas nos normativos da ANCINE: unificação do prazo em 7 (sete) anos a contar do início da exploração comercial.
- Vedação à alienação dos direitos majoritários sobre a obra original (manutenção do caráter de independente), durante o respectivo prazo.
- O direito majoritário sobre a realização de obras derivadas da obra audiovisual, inclusive novas temporadas, deverá ser detido por produtora brasileira independente, mesmo se o novo projeto não for financiado pelo FSA.
- Não haverá vedação no âmbito do FSA:
 - cessão de direitos patrimoniais a não produtores ou autores;
 - detenção majoritária de direitos de terceiros sobre os direitos autorais patrimoniais dos elementos derivados e os registros das marcas associadas à OBRA;
 - alienação de RLP a não titular de direito patrimonial;
 - desproporcionalidade entre participação na RLP e direitos patrimoniais;
 - limitação temporal de licenças, inclusive no que se refere ao contrato de distribuição – exceto para o pré-licenciamento obrigatório para TV.

2.2.1.3. Pré-licenciamento obrigatório para linhas de TV

- Para participação nas linhas de produção de obras audiovisuais destinadas à televisão e vídeo por demanda (VOD), o produtor responsável deverá comprovar pré-licenciamento junto à programadoras e emissoras de televisão dispendo sobre os direitos de exibição comercial.
- Os conteúdos poderão ser exibidos inicialmente em quaisquer dos segmentos previstos no pré-licenciamento, desde que assegurada a exibição em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional dentro do período inicial da licença.
- A exibição em serviços de vídeo por demanda na modalidade “*catch-up*” será considerada integrante da primeira licença, observando prazos e regulamentação definidas pela ANCINE.
- O pré-licenciamento da comunicação pública para televisão das obras deverá ser equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o total dos itens financiáveis, acrescentado das seguintes proporções mínimas por segmento de mercado adicional no território nacional:

- um terço, para o segmento de vídeo por demanda, quando tal segmento for explorado por programadoras brasileiras independentes, canais comunitários e universitários;
- 50% (cinquenta por cento), para o segmento de vídeo por demanda, quando tal segmento for explorado por demais empresas nacionais;
- 150% (cento e cinquenta por cento), para o segmento de vídeo por demanda, quando tal segmento for explorado por empresas estrangeiras;
- 50% (cinquenta por cento), para um segundo segmento ou canal de televisão;
- O valor da primeira licença não poderá ser inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Respeitado o valor mínimo da primeira licença, os percentuais mínimos estabelecidos nas disposições anteriores poderão receber os seguintes ajustes:
 - a) reduções não cumulativas, conforme as seguintes situações e parâmetros:
 - i. 70% (setenta por cento), no caso de licenciamento para comunicação pública em canais comunitários, universitários e de programadoras brasileiras independentes; ou
 - ii. 40% (quarenta por cento) no caso de licenciamento para TV estatal, educativa ou cultural e programadoras e emissoras com sede nas regiões Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sul ou nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.
 - b) redução de 20% (vinte por cento), calculada de forma cumulativa com os ajustes do item 'a', no caso de licenças sem cláusula de exclusividade.

2.2.2. Normas Específicas das Chamadas Públicas:

Ações PRODECINE

I. Produção Cinema – Complementação

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, para complementação do orçamento de produção.
- **Objetivo:** Investir em obras que possuam financiamento avançado, acelerando a **conclusão** das mesmas e que possuam perfil abrangente de público-alvo, contribuindo para a expansão da **participação** do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura das salas.
- **Metas relacionadas:**
 - 1 - Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 100 milhões (cerca de 75 obras)
- **Limite de investimento** por projeto: **R\$ 3 milhões**
- **Limite inscrição:** 2 projetos por grupo econômico
- **Limite seleção:** 1 projeto por grupo
- **Condição de elegibilidade:** Projeto já deverá possuir **1ª Liberação ou Desembolso do FSA** solicitada até a data de publicação do edital.
- **Outras condições para o aporte:**
 - integralização de 100% do total de itens financiáveis da parte brasileira dos projetos;
 - vedação à captação adicional e ao redimensionamento;
 - contratações com o FSA em andamento poderão ser consideradas como captação.
- **Processo seletivo:**

- **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
- **1ª etapa análise:** pontuação objetiva (produtor, diretor, distribuidor) de todos projetos habilitados
- classificação de 3 vezes o valor disponível, até o limite de 250 projetos (considerando quotas)
- **2ª etapa análise:** comissão de seleção mista
- **CrITÉrios de avaliação – 1ª fase (pontuação objetiva)**
 - Vide item “Grade de CrITÉrios – Ações PRODECINE”
- **CrITÉrios de avaliação – 2ª fase (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro (*bíblia para animação e pesquisa para documentários*);
 2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público;
 3. Estruturação físico-financeira: *condições de conclusão da obra no prazo, observando estágio de produção*, captação, licenciamentos e parcerias efetivadas;
 4. Estratégia comercial e potencial de retorno comercial da obra audiovisual nos diversos segmentos do mercado audiovisual;
 5. Perspectiva de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais e a consequente difusão e valorização da cultura nacional.

II. Produção Cinema – Novos Projetos (Nacional e Regional)

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais, contribuindo para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura das salas.
- **Metas relacionadas:**
 - 1 - Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 7 - Ampliar o número de coproduções internacionais.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total: R\$ 85 milhões**
 - Nacional: R\$ 45 milhões (cerca de 30 obras)
 - Regional: R\$ 40 milhões (cerca de 40 obras)
- **Limite de investimento por projeto:** R\$ 4,5 milhões (Nacional) e R\$ 3 milhões (Regional)
- **Limite inscrição:** 2 projetos por grupo econômico
- **Limite seleção:** 1 projeto por grupo
- **Processo seletivo:**
 - **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
 - **1ª etapa análise:** pontuação objetiva (produtor, diretor, distribuidor) de todos projetos habilitados
 - classificação de 3 vezes o valor disponível, até o limite de 100 projetos - para cada Modalidade (Nacional e Regional)
 - **2ª etapa análise:** comissão de seleção mista
- **CrITÉrios de avaliação – 1ª fase (pontuação objetiva)**

- Vide item “Grade de Critérios – Ações PRODECINE”

- **Critérios de avaliação – 2ª fase (Comissão de seleção)**

1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro (bíblia para animação e pesquisa para documentários);
2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público;
3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas;
4. Estratégia comercial e potencial de retorno comercial da obra audiovisual nos diversos segmentos do mercado audiovisual;
5. Perspectiva de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais e a consequente difusão e valorização da cultura nacional.

III. Produção Cinema – Via Distribuidora (Seletivo)

- **Descrição (seletivo):** Seleção de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais, contribuindo para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura das salas.
- **Metas relacionadas:**
 - 1 - Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 50 milhões
- **Limite de investimento por projeto (seletivo):** R\$ 5 milhões
- **Limite inscrição (seletivo):** 3 projetos por grupo econômico da distribuidora / 2 projetos por grupo econômico da produtora
- **Processo seletivo:**
 - **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
 - **1ª etapa análise:** pontuação objetiva (produtor, diretor, distribuidor) de todos projetos habilitados
 - classificação de 3 vezes o valor disponível, até o limite de 70 projetos
 - **2ª etapa análise:** comissão de seleção mista
- **Critérios de avaliação – 1ª fase (pontuação objetiva)**
 - Vide item “Grade de Critérios – Ações PRODECINE”
- **Critérios de avaliação – 2ª fase (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro (bíblia para animação e pesquisa para documentários);
 2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público;
 3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas;
 4. Estratégia comercial e potencial de retorno comercial da obra audiovisual nos diversos segmentos do mercado audiovisual;
 5. Perspectiva de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais e a consequente difusão e valorização da cultura nacional.

IV. Produção Cinema – Via Distribuidora (Desempenho comercial)

- **Descrição:** Investimento em projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, por meio de destinação de recursos por beneficiário indireto (distribuidoras), em face de seu desempenho e práticas comerciais anteriores no segmento de mercado de Salas de Exibição.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais, contribuindo para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura das salas.
- **Metas relacionadas:**
 - 1 - Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 30 milhões
- **Limite de investimento por projeto:** R\$ 5 milhões
- **Limite de investimento por beneficiário indireto:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor da chamada pública.
- **Valor mínimo de escrituração por beneficiário indireto:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- **Pontuação de cada obra conforme Renda Bruta de Bilheteria** (sem aplicação de faixas)
- **Período de referência - 2018 a 2021** (fonte: dados do SADIS)
- **Critérios para Destinação dos recursos:**
 - Prazo de **1 ano** para destinação dos recursos;
 - Projetos de **produção de obras audiovisuais** para lançamento em cinema.
 - Aporte mínimo de **R\$ 250 mil** e máximo de **R\$ 5 milhões** por projeto;
 - Integralização de **80%** do orçamento;

V. Produção Cinema – Novos Realizadores

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, dirigidos por estreantes e produzidos por empresas iniciantes.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais, contribuindo para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura das salas.
- **Metas relacionadas:**
 - 1 - Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 7 - Ampliar o número de coproduções internacionais.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 35 milhões
- **Limite de investimento por projeto:** R\$ 2 milhões
- **Limite inscrição:** 1 projeto por grupo econômico da produtora
- **Condição de elegibilidade:** Diretores estreantes: até 1 longa lançado comercialmente e Produtoras classificadas na ANCINE no nível 1 ou 2.
- **Processo seletivo:**

- **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
- classificação de todos projetos habilitados para análise pela comissão de seleção
- **Análise (etapa única):** comissão de seleção mista
- **Critérios de avaliação – (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro (bíblia para animação e pesquisa para documentários);
 2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público;
 3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas;
 4. Estratégia comercial e potencial de retorno comercial da obra audiovisual nos diversos segmentos do mercado audiovisual;
 5. Perspectiva de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais e a consequente difusão e valorização da cultura nacional.

VI. Comercialização

- **Descrição:** Investimento na comercialização de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário.
- **Objetivo:** Investir no lançamento de obras audiovisuais de longa-metragem, mediante participação na Receita Bruta de Distribuição – RBD, contribuindo para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura das salas.
- **Metas relacionadas:**
 - 1- Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 10- Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total: R\$ 23,2 milhões**

Considerando as metas e objetivos relacionados à expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição no contexto da reabertura dos cinemas, a opção de investimento em comercialização será aplicada aos seguintes editais:

- **Produção Cinema – Complementação - R\$ 11,6 milhões**
- **Produção Cinema – via Distribuidora - R\$ 11,6 milhões**
- **Decisão de investimento:** O investimento na comercialização será estabelecido pela Comissão de Seleção no momento da decisão final de investimento, que definirá os projetos que farão jus ao investimento adicional na comercialização e os valores máximos a serem aportados.
- **Limites de investimento por projeto:** mínimo de R\$ 200.000 e máximo de R\$ 2 milhões;
- **Condições para Contratação:**
 - Para contratação do investimento em comercialização, a proponente deverá apresentar o plano de comercialização após a emissão do CPB da obra, com antecedência mínima ao lançamento da obra a ser definida pela ANCINE;
 - Havendo saldo de recursos disponíveis, o valor a ser contratado será equivalente ao aporte comprometido pela distribuidora, observado o limite por obra.
- **Retorno do Investimento:**
 - participação de 1 (um) ponto percentual sobre a Receita Bruta de Distribuição (RBD) a cada 10 (dez) pontos percentuais de investimento do FSA sobre o total de itens financiáveis do orçamento de comercialização.
 - No caso de não apresentação da documentação no prazo definido pela ANCINE ou de não efetivação da contratação do investimento em comercialização motivado pela proponente ou distribuidora, o FSA fará jus a participação de 5% da RBD.

VII. Coprodução Internacional

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileira independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, realizado em regime de coprodução internacional.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais realizadas em coprodução internacional, contribuindo para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado internacional, para a integração das indústrias audiovisuais e diversidade cultural entre os países coprodutores.
- **Metas relacionadas:**
 - 1 - Ampliar a participação das obras brasileiras no segmento de salas de exibição.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 7 - Ampliar o número de coproduções internacionais.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 40 milhões
 - Modalidade Majoritárias/Igualitárias: R\$ 20 milhões (cerca de 15 obras)
 - Modalidade Minoritárias: R\$ 20 milhões (cerca de 25 obras)
- **Limite de investimento por projeto:** R\$ 3 milhões
- **Limite inscrição:** 1 projeto por grupo econômico da produtora em cada modalidade
- **Limite seleção:** 1 projeto por grupo econômico da produtora em cada modalidade
- **Condição de elegibilidade:**
 - Ambas Modalidades: contrato de coprodução internacional.
 - Majoritárias: Reconhecimento prévio (RPCI).
 - Minoritárias: comprovante de aporte internacional (editais, fundos ou pré-vendas).
- **Aporte:** integralização de, no mínimo, 80% da parte brasileira dos itens financiáveis.
- **Processo seletivo:**
 - **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
 - *classificação de todos projetos habilitados para análise pela comissão de seleção
 - **Análise (etapa única):** comissão de seleção mista
- **Critérios de avaliação – (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro (bíblia para animação e pesquisa para documentários)
 2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público
 3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas
 4. Estratégia comercial e potencial de retorno comercial da obra audiovisual nos diversos segmentos do mercado audiovisual
 5. Perspectiva de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais e a consequente difusão e valorização da cultura nacional
 6. Relevância do projeto para o incremento da integração das indústrias audiovisuais e da difusão da diversidade cultural dos países coprodutores.
- **Retorno do investimento:** Regra geral aplicada sobre a parte brasileira.

VIII. Grade de critérios Ações PRODECINE:

QUESITOS	CRITÉRIOS - EDITAIS			
	Complementação	Via Distribuidoras	Nacional	Regional
DIRETOR	15%	15%	15%	15%
Quantidade de obras dirigidas (CPB)	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
Desempenho comercial – em salas em cinema	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
PRODUTORA	40%	35%	45%	45%
Capacidade gerencial (classificação de nível)	20%	20%	25%	25%
Desempenho comercial – em salas em cinema	20%	20%	20%	20%
DISTRIBUIDORA	45%	50%	40%	40%
Capacidade gerencial (Qtd. de obras lançadas)	20%	20%	20%	20%
Desempenho de público	25%	30%	20%	20%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

Ações PRODAV

I. Produção TV/VOD – Novos Projetos (Nacional e Regional)

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras audiovisuais brasileiras independentes, seriadas e não seriadas, dos tipos ficção, animação e documentário.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais destinadas à TV e para Vídeo por Demanda (VOD), contribuindo para a expansão da participação do conteúdo brasileiro nestes segmentos.
- **Metas relacionadas:**
 - 2 - Ampliar a oferta de conteúdos audiovisuais brasileiros nos segmentos de televisão, aberta e por assinatura e nas plataformas digitais.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 7 - Ampliar o número de coproduções internacionais.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total: R\$ 115 milhões**
 - Nacional: R\$ 50 milhões
 - Regional: R\$ 30 milhões
 - Turismo: R\$ 10 milhões
 - Esportes: R\$ 10 milhões
 - Animação: R\$ 15 milhões
- **Limite de investimento por projeto:** R\$ 4,5 milhões (Nacional e Animação), R\$ 3 milhões (Regional) e R\$ 1 milhão (Turismo e Esportes)
- **Limite inscrição:** 2 projetos por grupo econômico – em uma única ou em duas modalidades distintas.
- **Limite seleção:** 1 projeto por grupo econômico, considerando as inscrições em todas as modalidades.
- **Condição de elegibilidade:** apresentação de contrato de pré-licenciamento, observados os valores mínimos dispostos nas regras gerais.
- **Processo seletivo:**
 - **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
 - **1ª etapa análise:** pontuação objetiva (produtor, diretor, programadora/emissora) de todos projetos habilitados
 - classificação de 3 vezes o valor disponível - para cada Modalidade

- **2ª etapa análise:** comissão de seleção mista
- **Critérios de avaliação – 1ª fase (pontuação objetiva)**
 - Produtora (capacidade gerencial - classificação de nível e desempenho comercial)
 - Programadora (qualificação do canal)
 - Indutor coprodução internacional – pontuação adicional de 10%
- **Critérios de avaliação – 2ª fase (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse e roteiro (bíblia para animação e pesquisa para documentários)
 2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público
 3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas
 4. Potencial de retorno comercial da obra audiovisual – licenciamentos

II. Produção TV/VOD – Via Programadoras Independentes

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras audiovisuais brasileiras independentes, seriadas e não seriadas, dos tipos ficção, animação e documentário.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais destinadas à TV e para Vídeo por Demanda (VOD), contribuindo para a expansão da participação do conteúdo brasileiro nestes segmentos.
- **Metas relacionadas:**
 - 2 - Ampliar a oferta de conteúdos audiovisuais brasileiros nos segmentos de televisão, aberta e por assinatura e nas plataformas digitais.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 30 milhões
- **Limites de investimento:**
 - **por canal:** R\$ 4,5 milhões
 - **por projeto:** R\$ 4,5 milhões
- **Limite inscrição:** 1 projeto por grupo econômico da produtora.
- **Condição de elegibilidade:** apresentação de contrato de pré-licenciamento, observados os valores mínimos dispostos nas regras gerais.
- **Processo seletivo:**
 - **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
 - **1ª etapa análise:** pontuação objetiva (produtor, diretor, programadora/emissora) de todos projetos habilitados
 - classificação de 3 vezes o valor disponível - para cada Modalidade
 - **2ª etapa análise:** comissão de seleção mista
- **Critérios de avaliação – 1ª fase (pontuação objetiva)**
 - Produtora (capacidade gerencial - classificação de nível e desempenho comercial)
 - Programadora (qualificação do canal)
- **Critérios de avaliação – 2ª fase (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse e roteiro (bíblia para animação e pesquisa para documentários)

2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público
3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas
4. Potencial de retorno comercial da obra audiovisual – licenciamentos

III. Produção TV/VOD – Novos Realizadores

- **Descrição:** Seleção de projetos de obras audiovisuais brasileira independentes, seriadas e não seriadas, dos tipos ficção, animação e documentário, dirigidas por estreantes e produzidos por empresas iniciantes.
- **Objetivo:** Investir em projetos de obras audiovisuais destinadas à TV para Vídeo por Demanda (VOD), contribuindo para a expansão da participação do conteúdo brasileiro nestes segmentos.
- **Metas relacionadas:**
 - 2 - Ampliar a oferta de conteúdos audiovisuais brasileiros nos segmentos de televisão, aberta e por assinatura e nas plataformas digitais.
 - 5 - Promover a participação de novos talentos.
 - 6 - Promover a regionalização da produção audiovisual.
 - 9 - Fortalecer as empresas brasileiras do setor audiovisual.
- **Valor total:** R\$ 20 milhões
- **Limite de investimento por projeto:** R\$ 2 milhões
- **Limite inscrição:** 1 projeto por grupo econômico da produtora
- **Condição de elegibilidade:** Diretores estreantes: até 1 obra seriada ou longa-metragem exibido comercialmente e Produtoras classificadas na ANCINE no nível 1 ou 2.
- **Processo seletivo:**
 - **Habilitação:** documentação, regularidade e elegibilidade
 - classificação de todos projetos habilitados para análise pela comissão de seleção
 - **Análise (etapa única):** comissão de seleção mista
- **CrITÉrios de avaliação (Comissão de seleção)**
 1. Avaliação do projeto artístico, incluindo sinopse e roteiro (*bíblia para animação e pesquisa para documentários*)
 2. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público
 3. Estruturação físico-financeira: captação, licenciamentos e parcerias efetivadas
 4. Potencial de retorno comercial da obra audiovisual – licenciamentos

IV. Produção TV/VOD – Independência 200 anos

Mantidas as definições da ata da 60ª Reunião do Comitê Gestor do Fundo Setorial, realizada no dia 06 de agosto de 2021.

V. Cotas Regionais

Considerando a definição das cotas regionais nas diversas linhas de ação, a Secretaria Executiva do FSA propôs a divisão das cotas entre as regiões do país, considerando os dispositivos previstos na Lei nº 11.437/06, da seguinte forma:

Edital	Cota regional	Regiões NO, NE, CO	Região SUL + MG e ES
PRODECINE			

Novos – Nacional	-	-	-
Novos - Regional	100%	70%	30%
Complementação	40%	30%	10%
Novos Realizadores	60%	40%	20%
Via Distribuidora	40%	30%	10%
Desempenho Comercial - Distribuidora	40%	30%	10%
Coprodução Int.	40%	30%	10%
Comercialização	-	-	-
PRODAV			
Nacional	-	-	-
Regional	100%	70%	30%
Turismo	50%	35%	15%
Esporte	50%	35%	15%
Animação	40%	30%	10%
Novos Realizadores	60%	40%	20%
Via Programadora	40%	30%	10%
Produção Cultural	60%	40%	20%

Após considerações dos membros presentes, foi estabelecido ainda que, no caso de ausência de demanda de recursos por um determinado grupo regional, o saldo de recursos relativo à respectiva cota será redirecionado para o outro grupo regional.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

2.3. Remuneração Agentes Financeiros

Considerando que a RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 226/2021 alterou a forma de remuneração dos agentes financeiros para operações indiretas, prevendo o pagamento mediante a composição de recursos do FSA e por meio da cobrança dos beneficiários finais no momento da primeira liberação dos recursos do FSA, de forma que o total de remuneração seja, no mínimo, 2% (dois por cento) e, no máximo, 3% (três por cento) sobre o valor do montante dos recursos liberados em cada operação.

Foi apresentada proposta para que o CGFSA autorize a ANCINE a definir a composição da forma de pagamento da remuneração dos agentes financeiros, observando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras relativas à ação administrativa e a complexidade das operações.

O Comitê Gestor do FSA aprovou a proposta, por unanimidade dos membros participantes.

2.4. Demais normas e procedimentos

Considerando que os editais podem ensejar o estabelecimento de normas técnicas e procedimentos operacionais adicionais às definições aprovadas pelo Comitê Gestor do FSA, foi proposta a delegação de competência de tais definições à ANCINE e à SNAV, no que couber, no contexto dos editais do Plano de Ação FSA 2021.

O Comitê Gestor do FSA aprovou, por unanimidade dos membros participantes, a proposta de delegar à ANCINE e à SNAV, no que couber, o estabelecimento de normas técnicas e procedimentos operacionais complementares necessárias para o lançamento e operação das chamadas públicas do FSA.

Após as considerações finais dos membros participantes, foi dada por encerrada a reunião.

Mário Frias

Secretário Especial de Cultura (presidente do Comitê Gestor)

Felipe Cruz Pedri

Secretário Nacional do Audiovisual (titular)

Alex Braga Muniz

Diretor-Presidente da ANCINE (titular)

Robson Crepaldi

Representante da Casa Civil da Presidência da República (titular)

Janaína Péres Pena

Representante do Ministério da Educação (titular)

Job Rodrigues Teixeira Júnior

Representante do BNDES (titular)

Cícero Aragon

Representante do setor audiovisual (titular)

Paulo Cursino

Representante do setor audiovisual (titular)

Hiran Silveira

Representante do setor audiovisual (titular)

Bruno Wainer

Representante do setor audiovisual (suplente)

Alexandre Machado

Representante do setor audiovisual (suplente)

Rodrigo Martins

Representante do setor audiovisual (suplente)



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 13/12/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Job Rodrigues Teixeira Junior, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luis Frias, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Crepaldi, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hiran Silveira, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Cursino, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE CRUZ PEDRI, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA PÉRES PENA, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2180856** e o código CRC **A85BFCBF**.